

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando Nos termos do art. 30 da Constituição Federal, compete ao Município organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluindo a iluminação pública.

A ausência ou precariedade da iluminação impacta diretamente a segurança pública, mobilidade urbana, desenvolvimento econômico e qualidade de vida da população.

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO, Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor técnico

### 1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Utilizando-se dos preceitos da Constituição Federal, em seu artigo 6º, o mesmo cita que é são direitos de todos o acesso à educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados. A iluminação pública constitui serviço essencial à coletividade, sendo dever do Poder Público Municipal garantir sua manutenção, funcionamento contínuo, eficiência energética e segurança. A manutenção da iluminação pública encontra respaldo na Constituição Federal de 1988 (arts. 6º, 30, 144 e 149-A), no Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997), no Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001) e na Lei nº14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O serviço é considerado essencial e contínuo, devendo ser mantido de forma regular e eficiente pelo Município.

Dessa forma, o tópico segurança visa que, em seu momento de ociosidade repousante, o cidadão tenha acesso a locais com iluminação pública., por fim, demonstrasse a viabilidade dos Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, para melhoria da segurança, tráfego e mobilidade da população da zona urbana e rural nesse município.

### 2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP visa, sobremaneira, analisar e escolher qual a solução que melhor responde às necessidades desta municipalidade, sob os aspectos legais, técnicos, econômicos e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

ambientais em relação a contratação. Conforme será esmiuçado em tópico doravante, vislumbra-se de 02 (Duas) alternativas, quais sejam:

1- Serviço com Pessoal Próprio

Tendo em vista o princípio da economicidade, tal alternativa seria viável, no entanto, o município não dispõe de mão de obra suficiente para empenhar nessa frente de serviço sem que reduza o quantitativo em outros serviços essenciais, outrossim, os serviços para manutenção de iluminação pública necessitam de mão de obra especializada, a qual a municipalidade não dispõe, portanto, inviabilizando a possibilidade acima listada.

2- Contratação de empresa especializada

A municipalidade poderá cobrar maior celeridade para que os serviços sejam executados, de modo a reduzir o tempo e aumentar a qualidade dos serviços prestados, pois, para finalização do processo licitatório, pode-se solicitar das empresas maior quantidade de comprovações para a habilitação, dessa forma, aumentando a possibilidade de sucesso na construção e na qualidade dos serviços executados.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A referida demanda trata-se dos **Serviços de Manutenção de Iluminação Pública**, Conforme Planilha e Anexos, para a melhoria da qualidade da rede de Iluminação Pública.

**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1 A contratação dar-se-á por meio de licitação, utilizando-se da metodologia de Concorrência Eletrônica do tipo MENOR PREÇO, na forma de um REGISTRO DE PREÇOS.

4.2 A Empresa a ser contratada deverá possuir expertise em obras afins ao objeto pleiteado comprovadamente por Atestados de Capacidade Técnica registrado no órgão competente, conforme Art. 37 da Lei Federal 14.133/2021, em seu Inciso I.

4.3 A empresa licitante deverá estar devidamente registrada no Conselho Regional de Engenharia (CREA). Na data prevista para entrega da proposta apresentará a Certidão de Registro e Quitação que comprova a situação do registro da empresa no conselho quanto a sua regularidade e anuidade, conforme

**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

Resolução do CONFEA nº 1121/2019, em seu Art. 2º, o qual regulamenta a obrigatoriedade do registro da empresa no órgão competente para execução de serviços para terceiros.

4.4 Comprovação da capacidade técnico-profissional – apresentação de

Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

4.5 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

4.6 Os profissionais participantes da Equipe Técnica deverão ser os mesmos que assinarão as ARTs de execução de obras /serviços.

4.7 Os atestados de capacidade técnico-profissional, ou Anotações de Responsabilidade Técnica (ART's) e Certificado de Acervo deverão estar devidamente registrados no Conselho Regional Técnico (CAT) de Engenharia (CREA) da região onde os serviços foram executados, comprovando que os responsáveis técnicos constantes do quadro técnico da licitante executam ou executaram serviços similares, em vulto e tipologia aos da contratação pretendida.

4.8 Apresentar os seguintes documentos:

- Planilha sintética de preços unitários, quantitativos e preços totais dos itens devidamente especificados os insumos com as suas respectivas marcas, ou em uma lista das mesmas em anexo à planilha e planilha de composição analítica de preços unitários;
- A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual e apresentação dos encargos sociais;
- O cronograma físico-financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada.

4.9 Apesar de não se vislumbrar a necessidade iminente e imediata dos serviços, se faz necessário que



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

seja licitado todo o quantitativo informado em planilha orçamentária já que, quando duma eventual urgência ferrenha, haverá o competente processo licitatório prévio, para atender de modo rápido à aquela demanda, bem como que, licitando todo o provável conjunto de obras, inegavelmente, vai-se ganhar na economia de escalas, tanto porquê, quanto maior o quantitativo, maior o desconto oferecido, quanto porquê quanto maior o valor do provável empreendimento local, mais empresas serão atraídas a participar do certame e, quanto maior a competição, mais provável é de ser auferidos preços mais vantajosos.

4.10 Tendo em vista a especificidade de alguns serviços e balizado pelo Art. 67, Parágrafos 1º e 2º, será exigida parcelas relevantes conforme tabela a seguir:

*“Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:*

*§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.*

*§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.*

*Por se tratar de uma licitação por Lote também, as parcelas relevantes serão observadas por objetos uno e indivisíveis de modo a serem descritas a seguir:*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

**PARCELA RELEVANTE**

**LOTE 01**

Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no Município de Areia Branca/SE	<b>R\$ 3.402.955,60</b>
--	-------------------------

4.11 Será Exigida, a título de habilitação, licença ambiental das jazidas fornecedoras de Areia e Brita.

4.12 Para que seja seguida a Lei Federal nº 15.190, DE 8 DE AGOSTO DE 2025, deverá ser exigida, conforme critério de habilitação, o Licenciamento Ambiental em nome da Licitante.

**5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

- Contratação de Empresa Especializada para os Serviços de Manutenção de Iluminação Pública, Conforme Planilha e Anexos, e todos os serviços complementares a esse.

**6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação é de, aproximadamente, **R\$ 3.402.955,60** (Três Milhões, Quatrocentos e Dois mil, Novecentos e Cinquenta e Cinco reais e Sessenta centavos), dispensada a publicação de PCA, conforme Art. 176º da Lei Federal 14.133/2021

**7. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

Há necessidade do parcelamento da contratação, tendo em vista que, para Manter a Saúde Financeira do órgão, as ordens de serviços serão dadas de acordo com o recebimento de recursos e garantia da condição de arcar com os custos das obras, portanto, será feita na forma de um REGISTRO DE PREÇOS



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

Destaca-se ainda que a prestação do serviço não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação deverá estar apta até 29 de janeiro de 2026, dispensada a publicação de PCA, conforme Art. 176, da Lei Federal 14.133/2021.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:

- Garantir iluminação pública de qualidade nas praças, ruas e avenidas, proporcionando mais segurança aos moradores, pedestres e condutores.

**11. PROVIDÊNCIAS**

Vislumbra-se, tão somente, a necessidade em se indicar, quando da contratação, a figura de gestor e fiscais de contratos capacitados, para que estes possam garantir que o pretenso contratado observe as normas técnicas pertinentes, em especial, as métricas da ABNT NBR, conforme será evidenciado no edital do pregão eletrônico.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Na forma do Inc. I, do Art. 45, da Lei Federal nº 14.133, o contratado deverá dispor adequadamente o descarte dos resíduos gerados em decorrência de todos os serviços, tendo em vista que, de sua atuação, este se enquadrará como grande gerador de resíduos, na forma da Lei Federal Nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA DE AREIA BRANCA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, URBANISMO E SANEAMENTO**

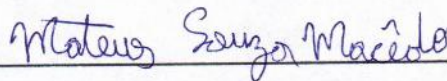
Bem como o contratado deverá dispor no ato da assinatura do contrato a Licença de Operação da Jazida de Areia e Brita

**13. CONCLUSÃO**

Assim, diante de todo o exposto, e em prol do interesse público, entende-se que a contratação atende a necessidade a que se destina, sendo, portanto, viável a Construção

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Areia Branca/SE, 06 de Maio de 2026




**MATEUS SOUZA MACEDO**  
(Equipe de Planejamento)

Ciência  
Em 06/05/2026

  
**JOSÉ ROBSON SANTOS DA PAIXÃO**  
Secretário de Obras, Transporte, Urbanismo e Saneamento

Ciência  
Em 06/05/2026

  
**TALYSSON BARBOSA COSTA**  
Gestor Municipal

## Matriz de Gerenciamento de Riscos

### 1. Informações Básicas:

**1.1. Número da Matriz de Alocação de Riscos:** 05/2026

**1.2. Data:** 06/05/2026.

**Objeto da Matriz de Riscos:** Serviços de Manutenção de Iluminação Pública no município, tendo em vista a tendo em vista a necessidade da melhoria da segurança, tráfego e mobilidade da população da zona urbana e rural nesse município.

### 2. Riscos Identificados:

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	
R-01	Processo Licitatório finalizar Deserto/Fracassado	Condições ou exigências contidas no edital excessivas ou não condizentes com a realidade do mercado.	Planejamento	Administração	
	<b>Avaliação (*)</b>				
	<b>Probabilidade</b>		<b>Impacto</b>	<b>Nível do Risco (I x P) (**)</b>	
	2		3	6 (Médio)	
	<b>Tratamento ao Risco</b>				
	<b>Resposta</b>			<b>Responsável</b>	
Revisar as condições editalícias para que seja mais atrativas as empresas.			Setor demandante		

**Impacto:**

**I-01:** Atraso no início da execução dos serviços.

**I-02:** Possíveis custos adicionais para ajustes ou retrabalho.

**Ações Preventivas:**

**P-01:** Maiores cuidados na confecção dos documentos que compõem as condições editalícias, bem como valores dos serviços, prazos, metodologias empregadas e possíveis exigências mínimas para qualificação das empresas

**Ações de Contingência:**

**C-01:** Estabelecer um processo claro; realizar revisões junto com a equipe técnica para finalização dos instrumentos editalícios e em último caso republicação do edital ou novo processo licitatório.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	
R-02	Impugnação do Edital.	Possíveis erros na confecção dos documentos ou falta de clareza das informações contidas no edital.	Planejamento	Administração	
	<b>Avaliação (*)</b>				
	<b>Probabilidade</b>		<b>Impacto</b>	<b>Nível do Risco (I x P) (**)</b>	
	2		3	6 (Médio)	
	<b>Tratamento ao Risco</b>				
	<b>Resposta</b>			<b>Responsável</b>	
Analisar objetivamente o contexto do pedido de impugnação para possível mudança do edital ou acatar a justificativa para tal.			Setor demandante		

**Impacto:**

**I-01:** Atraso no processo licitatório e na execução do objeto.

**Ações Preventivas:**

**P-01:** Revisar as documentações que compõem o processo licitatórios para reduzir a incidência de erros.

**P-02:** Analisar a linguagem utilizada, bem como as informações do edital, para que sejam claras a ponto de não levantar dúvidas sobre o objeto, serviços e especificações que compõem o mesmo.

**Ações de Contingência:**

**C-01:** Estabelecer um procedimento ágil para revisar e ajustar o edital em resposta a impugnações.

**C-02:** Comunicar claramente as alterações realizadas em resposta às impugnações.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-03	Apresentação de Preços Inexequíveis por parte da contratada.	Análise de valores com preços exacerbadamente abaixo dos de mercado ou da média dos praticados durante o pleito.	Seleção do Fornecedor	Administração
	<b>Avaliação (*)</b>			
	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Nível do Risco (I x P) (**)</b>	
	3	3	9 (Elevado)	
	<b>Tratamento ao Risco</b>			
	<b>Resposta</b>		<b>Responsável</b>	
Estabelecer um processo de avaliação, o qual determina diretrizes de aceitação dos preços ou comprovação real de que os mesmos foram suficientes para execução do mesmo objeto em período semelhante ao do objeto, e ainda, confecção de termo de responsabilidade para a contratada caso venha a pactuar tais valores		Setor de licitações		

**Impacto:**

**I-01:** Atraso na seleção dos fornecedores.

**I-02:** Possível necessidade de republicação do pleito, caso não seja sanada tal problemática.

**Ações Preventivas:**

**P-01:** Implementar um processo de avaliação criteriosa acerca da política de aceitabilidade dos preços, bem como estudo dos estatutos e acórdãos que regulamentam os pleitos.

**P-02:** Utilizar técnicas como análise de casos para garantir que tais preços foram utilizados em períodos similares para execução de objeto semelhante

**Ações de Contingência:**

**C-01:** Desclassificação da empresa no momento de análise das propostas.

**C-02:** Repetir o processo licitatório, no caso de todas as concorrentes apresentarem preços incompatíveis e inexequíveis.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-04	Atraso no Repasse dos Recursos Federais.	Dificuldade e/ou atraso no tempo hábil de liberação dos recursos federais para pagamento das faturas.	Gestão do Contrato	Administração
	<b>Avaliação (*)</b>			
	<b>Probabilidade</b>	<b>Impacto</b>	<b>Nível do Risco (I x P) (**)</b>	
	3	3	9 (Elevado)	
	<b>Tratamento ao Risco</b>			
	<b>Resposta</b>		<b>Responsável</b>	



Apenas dar Ordem de Serviço ao objeto quando se tiver certeza que boa parte dos recursos já estejam em posse do órgão fiscalizador, para em caso de solicitação para pagamento, seja feito num curto período de tempo.	Gestor do Contrato
--	--------------------

**Impacto:**

**I-01:** Possibilidade de Atraso na Execução do Objeto

**I-02:** Possibilidade de paralisação da obra.

**I-03:** Risco de possível pedido para reajuste para equilíbrio econômico-financeiro, em caso de um grande lapso temporal para liberação dos recursos

**Ações Preventivas:**

**P-01:** Buscar somente liberar a execução dos serviços somente quando tiver maior parte dos recursos disponíveis para liberação e pagamento das faturas.

**P-02:** Alinhar o Cronograma Físico-Financeiro com a empresa vencedora do certame, para que a execução siga a base do mesmo, e tal cronograma esteja de acordo com os recursos já liberados e que ainda estão disponíveis.

**P-03:** Analisar junto ao órgão fiscalizador qual o cronograma para liberação de tais recursos pela união

**Ações de Contingência:**

**C-01:** Ajustar junto com a empresa vencedora do certame, quais atitudes podem ser tomadas para seguir o cronograma sem causar dano a ambas as partes.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	
R-05	Atraso na conclusão do processo licitatório	Estimativa de preços acima do mercado.	Planejamento	Administração	
	<b>Avaliação (*)</b>				
	<b>Probabilidade</b>		<b>Impacto</b>		<b>Nível do Risco (I x P) (**)</b>
	4		3		12 (Elevado)
	<b>Tratamento ao Risco</b>				
	<b>Resposta</b>			<b>Responsável</b>	
Alinhar com os profissionais responsáveis por laudos e pareceres para reduzir os prazos de análise e emissão de tais documentos			Setor Demandante		

**Impacto:**

**I-01:** Atraso no processo licitatório e no início da execução do objeto.

**I-02:** Possível desequilíbrio econômico-financeiro ao longo da execução contratual, visto a que os reajustes são realizados anualmente de acordo com a data base do orçamento.

**Ações Preventivas:**

**P-01:** Clareza na confecção dos pareceres para evitar um grande número de recursos.

**Ações de Contingência:**

**C-01:** Refazer o processo licitatório caso não haja definição de vencedor, por desclassificação.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	
R-06	Aditivos de valor baseado no erro de quantitativos para execução do objeto por completo	Inobservância e/ou falha projetual e humana na fase de elaboração dos quantitativos do orçamento.	Planejamento	Administração	
	<b>Avaliação (*)</b>				
	<b>Probabilidade</b>		<b>Impacto</b>		<b>Nível do Risco (I x P) (**)</b>
	5		3		15 (Extremo)
	<b>Tratamento ao Risco</b>				
	<b>Resposta</b>			<b>Responsável</b>	



Elaborar e contratar uma maior gama de projetos e estudos para obter uma maior quantidade de informações e conseqüentemente reduzir a possibilidade de erros na fase de orçamentação	Setor Demandante
--	------------------

**Impacto:**

I-01: Aumento dos custos para finalização do objeto.

I-02: Atraso na execução do objeto por conta de formalização de aditivos contratuais.

**Ações Preventivas:**

P-01: Contratação de projetos e estudos técnicos, para obter uma maior gama de informações para a execução do objeto

**Ações de Contingência:**

C-01: Analisar com antecedência todo o escopo do objeto, para possível identificação de falhas, para que as mesmas sejam sanadas antes do momento da execução do serviço.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	
R-07	Ações de fenômenos naturais	Evento chuvoso que pode vir a atrapalhar a execução dos serviços	Execução	Administração	
	<b>Avaliação (*)</b>				
	<b>Probabilidade</b>		<b>Impacto</b>		<b>Nível do Risco (I x P) (**)</b>
	2		1		2 (Baixo)
	<b>Tratamento ao Risco</b>				
	<b>Resposta</b>			<b>Responsável</b>	
Alinhar com a empresa os dias de execução do objeto, e junto com a administração, a escolha da época a qual irá emitir ordem de serviço			Gestor do Contrato		

**Impacto:**

I-01: Atraso na execução do objeto.

I-02: Condições precárias para execução dos serviços.

**Ações Preventivas:**

P-01: Analisar com antecedência a época a qual irá emitir ordem de serviço para execução dos serviços, tendo como preferência períodos em que a pluviosidade é menor.

**Ações de Contingência:**

C-01: Elaborar um novo cronograma para execução dos serviços, de modo a garantir o prazo final de entrega do objeto.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para					
R-08	Recusa da empresa vencedora em assinar o contrato.	Mudança nas condições financeiras da empresa. / Desacordo com termos específicos do contrato. / Problemas internos, como alteração na gestão ou estratégia de negócios. / Atraso na Obtenção de Licenças e/ou cadastros em órgão e conselhos de classe.	Gestão de Contratos	Contratada					
					<b>Avaliação (*)</b>				
					<b>Probabilidade</b>		<b>Impacto</b>		<b>Nível do Risco (I x P) (**)</b>
					2		4		8 (Elevado)



Tratamento ao Risco	
Resposta	Responsável
Realizar análises de viabilidade financeira da empresa vencedora antes da decisão final.	Gestão de Contratos

**Impacto:**

- I-01:** Atraso no processo licitatório; atraso na execução do contrato e, conseqüentemente, no atendimento das necessidades da Instituição.
- I-02:** Necessidade de reabertura do processo licitatório.

**Ações Preventivas:**

- P-01:** Elaborar Estudo Técnico Preliminar, análise de riscos e termo de referência que apresentem estudo de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.
- P-02:** Incluir cláusulas contratuais que considerem situações de recusa e estabeleçam penalidades.

**Ações de Contingência:**

- C-01:** Convocar a próxima empresa classificada para assumir o contrato.
- C-02:** Solicitar abertura de processo sancionador.

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para
R-09	Atraso no início do contrato	Questões burocráticas na formalização do contrato. / Disputas legais ou impugnações após a seleção da empresa vencedora. / Procedimentos internos lentos na formalização do contrato. / Falhas na logística ou na mobilização de recursos pela contratada.	Gestão de Contrato	Administração
<b>Avaliação (*)</b>				
<b>Probabilidade</b>		<b>Impacto</b>		<b>Nível do Risco (I x P) (**)</b>
2		4		8 (Elevado)
<b>Tratamento ao Risco</b>				
<b>Resposta</b>			<b>Responsável</b>	
Estabelecer um cronograma claro para a formalização do contrato e definir responsabilidades.			Gestão de Contrato	

**Impacto:**

- I-01:** Atraso na disponibilização da solução, afetando os usuários finais.

**Ações Preventivas:**

- P-01:** Acompanhar e cobrar da empresa o cumprimento integral do contrato.
- P-02:** Estabelecer uma programação realista e alinhada com as condições do mercado.

**Ações de Contingência:**

- C-01:** Monitorar de perto o progresso e identificar potenciais atrasos o mais cedo possível.
- C-02:** Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total do contrato.

**Obs.1:** (\*) A avaliação da probabilidade e do impacto foi analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela a seguir:

ESCALA DE PROBABILIDADE			ESCALA DE IMPACTO		
DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL	DESCRITOR	DESCRIÇÃO	NÍVEL

Muito Baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência	1	Muito Baixa	Impacto insignificante nos objetivos	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência	2	Baixa	Impacto mínimo nos objetivos	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido	3	Média	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido	4	Alta	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante	5	Muito Alta	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação	5

**Obs.2:** (\*\*) Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto obteve-se o nível do risco, que foi classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

NÍVEL DE RISCO	
1 - 2	Baixo
3 - 6	Médio
8 - 12	Elevado
15 - 25	Extremo

### 3. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

3.1. Nenhum acompanhamento incluído.

### 4. Responsáveis:

4.1. Setor Demandante / Equipe de Planejamento.

- **Técnicos e requisitantes responsáveis pela elaboração da Matriz de Risco:** A elaboração desta Matriz de Risco foi conduzida por um técnico especializado na área de Engenharia e fiscalização de contratos de obra e serviços de engenharia. A atuação desse profissional assegurou a compilação de requisitos essenciais, a definição clara dos parâmetros técnicos e a adequada reflexão das necessidades da obra em questão.

Areia Branca/SE, 06 de Maio de 2026

  
 EVANDRO DOS SANTOS ROCHA  
 (Equipe de Planejamento)